



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº 1347/2012 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 17989/2010 - 19200, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar, conforme entendimento desta Superintendência, a Portaria nº 334/2011 - GAB, de 11 de julho de 2011, em seu Artigo 1º, ONDE SE LÊ: "Outorgar à empresa JALLES MACHADO S.A., com sede à Rodovia GO 080, Km 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural do município de Goianésia, CNPJ sob o nº 02.635.522/0001-95, por 06 (seis) anos, o uso das águas do Ribeirão Fazenda Seca, localizado na Fazenda Seca ou Campo Alegre, no município de Vila Propício, Estado de Goiás..."; LEIA-SE: "Outorgar à empresa JALLES MACHADO S.A., com sede à Rodovia GO 080, Km 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural do município de Goianésia, CNPJ sob o nº 02.635.522/0001-95, por 06 (seis) anos, o uso das águas do Ribeirão Fazenda Seca, no ponto de coordenadas 15º 07' 19,70" S e 48º 50' 27,40" W, localizado na Fazenda Seca ou Campo Alegre, no município de Vila Propício, Estado de Goiás...".

**Art. 2º** - Retificar, conforme solicitação do usuário e necessidade de normatização, a Portaria nº 334/2011 - GAB, de 11 de julho de 2011, em seu Artigo 4º, inciso V, ONDE SE LÊ: "Instalar, no prazo de um ano, estação telemétrica para monitoramento das vazões do Ribeirão Fazenda Seca em local próximo à captação, encaminhando à SEMARH a respectiva curva chave e, anualmente, os dados obtidos, em meio eletrônico. A estação deverá ser compatível com a rede de monitoramento existente e os dados produzidos por ela deverão ser compartilhados com os órgãos oficiais competentes;" LEIA-SE: "Instalar, no prazo de 01 (um) ano, após a conclusão do termo de referência por parte da Superintendência de Recursos Hídricos, que definirá as características técnicas e o possível local de instalação, estação telemétrica para monitoramento da vazão do Ribeirão Fazenda Seca, encaminhando à SEMARH a respectiva curva chave e, anualmente, os dados obtidos, em meio eletrônico. A estação deverá ser compatível com a rede de monitoramento existente e os dados produzidos por ela deverão ser compartilhados com os órgãos oficiais competentes;"

**Art. 3º** - Retificar, conforme solicitação do usuário e aspectos técnicos inerentes, a Portaria nº 334/2011 - GAB, de 11 de julho de 2011, em seu Artigo 4º, inciso VI ONDE SE LÊ: "Instalar hidrômetro junto à captação e manter controle dos volumes captados por leitura semanal do equipamento, protocolando mensalmente junto à Semarh, durante o período de funcionamento da captação, os dados registrados, sob pena de revogação da outorga e interdição do equipamento." LEIA-SE: "Instalar horímetro



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

junto à captação e manter controle das horas trabalhadas por leitura semanal do equipamento, protocolando mensalmente junto à Semarh, durante o período de funcionamento da captação, os dados registrados, sob pena de revogação da presente portaria de Outorga e interdição do equipamento."

**Art. 4º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 5º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **20** dias do  
mês de **JULHO** de 2012.

  
**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos